



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 2.369 DE 20 DE Fevereiro DE 2.002.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre auxílio de alimentação ao pessoal do Tribunal do Júri, desta primeira temporada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fornecer para o pessoal do Tribunal do Júri, alimentação que se fizer necessária durante os trabalhos das sessões a serem realizadas, a partir do dia 05 de março do corrente ano, até o valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02-Gabinete do Prefeito
- 01-Gabinete
- 04-Administração
- 122-Administração Geral
- 0002-Manut. Rev. dos Órgãos da Adm. Central
- 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 20 de Fevereiro de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi encaminhada ao
livro próprio e prescrito
obs em
Câmara Municipal.
Data: 20/02/2002*